



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Enfermeiro e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Enfermeiro, para atuar na Secretaria de Saúde, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	01	R\$4.067,60	40 horas semanais.

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de Enfermeiro de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 4º Será realizado processo seletivo simplificado, de prova de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 14 dias do mês de março de 2022


Alceu Diehl
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 008/2022 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Enfermeiro e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para a contratação emergencial de Enfermeiro, com objetivo de dar continuidade aos serviços prestados junto as Unidades Básicas de Saúde.

A necessidade de um profissional para atendimento junto aos postos de saúde do interior conforme decisão judicial nº 5001905-34.2019.4.04.7115.

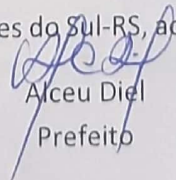
Ainda, a necessidade da prestação do serviço do referido profissional no atendimento de casos especiais como falência intestinal, o qual necessita de alimentação por meio parenteral e/ou outros procedimentos.

Da mesma forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria e sendo está a única possibilidade para a continuidade aos serviços prestados junto as Unidades Básicas de Saúde, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil, levando em consideração o tempo despendido para a realização do processo seletivo.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 14 dias do mês de março de 2022


Alceu Diehl
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Enfermeiro

NÍVEL: I **PADRÃO:** 09

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade envolvendo coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de todos os programas da saúde; programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica, controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos. Desenvolver atividades similares junto a creches e outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
- b) Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

Tiradentes do Sul, 14 de março de 2022

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Através do presente, venho solicitar a este departamento a elaboração de Projeto de Lei com a finalidade de realização de Processo Seletivo para contratação de 01 (um) profissional habilitado para o cargo de Enfermeiro, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, tendo em vista:

A necessidade de um profissional para atendimento junto aos postos de saúde do interior conforme decisão judicial nº 5001905-34.2019.4.04.7115.

Ainda, a necessidade da prestação do serviço do referido profissional no atendimento de casos especiais tipo falência intestinal, o qual necessita de alimentação por meio parenteral e/ou outros procedimentos.

Nossa necessidade de contratação é urgente, para dar continuidade aos trabalhos junto à saúde municipal.

As exigências e atribuições são as mesmas do referido cargo, inclusive a definição da carga horária e outras prevista na Lei 716/2013.

Sendo o que se apresenta, solicitamos providências para a análise e encaminhamento aos trâmites legais.

Atenciosamente,


Mauricio Beier
Secretário de Saúde